



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS

LEI N.º 079/2002.

DE 02 DE ABRIL DE 2002.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL A RECEBER, A TÍTULO
ONEROSO, O BEM IMÓVEL QUE
MENCIONA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO RORAINÓPOLIS (RR), no uso de suas
funções faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a receber do Sr.
LUTCHER LUIS BROWN COLLUN, a título oneroso, dação em pagamento, o bem
imóvel, denominado "**LOTE N.º 134/ A**", localizado na Gleba G PAD/Anauá situado no
município de Rorainópolis, Escritura Pública, registrada no Cartório de Registro de
Imóveis da Comarca de Caracarái – RR, no Livro 2-A/Registro Geral, fls.300, n.º. 295,
matrícula n.º R-b-295.

Art. 2º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a adotar as
medidas cabíveis para os fins de regularização do recebimento do imóvel descrito no
artigo antecedente, podendo, para tanto, operar, por dação em pagamento, até o limite do
valor venal do imóvel mencionado, qual seja: R\$.88.000,00 (oitenta e oito mil reais), a
extinção de débitos fiscais vencidos e vincendos, de responsabilidade direta ou indireta
do titular de seu domínio .

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas
as disposições em contrário

GABINETE DA PREFEITA MUN. DE RORAINÓPOLIS-RR, EM 02 DE ABRIL DE 2002.


OTÍLIA NATÁLIA PINTO LATGÉ
Prefeita de Rorainópolis

PUBLICAÇÃO
Publicado na circunscritura
com o Al.º 94.511.0 M.º
Tasp. RT 1/14.º 242/522
Em 02 04 03
